



## PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 1610/2024

Rio de Janeiro, 07 de maio de 2024.

Processo nº 0941002-14.2023.8.19.0001,  
ajuizado por

Trata-se de Autora, de 44 anos de idade, apresentando **múltiplos miomas**. Aguarda **consulta em ginecologia cirúrgica**, via SISREG, com agravamento do quadro, necessita de **avaliação com urgência** (Num. 83694281 - Pág. 1 e Num. 83694282 - Pág. 1). Foi pleiteado **procedimento cirúrgico** (Num. 83694259 - Pág. 10).

Embora à inicial (Num. 83694259 - Pág. 10) tenha sido pleiteado o **procedimento cirúrgico** propriamente dito, a médica assistente (Num. 83694281 - Pág. 1 e Num. 83694282 - Pág. 1) **avaliação/consulta em ginecologia cirúrgica**.

Portanto, neste momento, este Núcleo dissertará sobre a indicação da **avaliação/consulta em ginecologia cirúrgica**, prescrita pela médica assistente (Num. 83694281 - Pág. 1 e Num. 83694282 - Pág. 1).

Diante o exposto, informa-se que a **consulta em ginecologia cirúrgica está indicada** ao manejo do quadro clínico que acomete a Autora e à definição da conduta terapêutica mais apropriada ao seu caso (Num. 83694281 - Pág. 1 e Num. 83694282 - Pág. 1).

Considerando o disposto na Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES), destaca-se que a consulta especializada **está coberta pelo SUS**, conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS (SIGTAP), na qual consta: consulta médica em atenção especializada, sob o código de procedimento: 03.01.01.007-2.

No entanto, destaca-se que **somente após a avaliação do médico especialista (ginecologista cirurgião) que irá assistir a Suplicante, poderá ser definida a conduta terapêutica mais adequada ao seu caso**.

O acesso aos serviços habilitados para o caso em tela ocorre com a inserção da demanda junto ao sistema de regulação. Cumpre salientar que a Política Nacional de Regulação, está organizada em três dimensões integradas entre si: Regulação de Sistemas de Saúde, Regulação da Atenção à Saúde e Regulação do Acesso à Assistência, que devem ser desenvolvidas de forma dinâmica e integrada, com o objetivo de apoiar a organização do sistema de saúde brasileiro, otimizar os recursos disponíveis, qualificar a atenção e o acesso da população às ações e aos serviços de saúde<sup>1</sup>.

No intuito de identificar o correto encaminhamento da Autora aos sistemas de regulação, este Núcleo consultou a plataforma do **SISREG III** e verificou que ela foi

<sup>1</sup> BRASIL. Ministério da Saúde. Regulação. Gestão do SUS. Disponível em: <<http://portalms.saude.gov.br/gestao-do-sus/programacao-regulacao-controle-e-financiamento-da-mac/regulacao>>. Acesso em: 07 mai. 2024.



inserida em **04 de setembro de 2023** para o procedimento **consulta em ginecologia cirúrgica**, com classificação de risco **vermelho** e situação **agendada** para **26 de janeiro de 2024, às 12h**, no **Hospital Federal dos Servidores do Estado**.

Desta forma, entende-se que **a via administrativa está sendo utilizada** no caso em tela.

Em consulta ao banco de dados do Ministério da Saúde<sup>2</sup> **foi encontrado** o **Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Leiomioma de Útero**, no qual consta que “... *O tamanho e localização do(s) mioma(s) devem ser considerados ao se avaliar o tratamento de pacientes com miomatose. O objetivo do tratamento escolhido é o alívio dos sintomas (sangramento, dor, pressão). O momento e o tipo da intervenção devem ser individualizados, baseados nos seguintes fatores: tipo e gravidade dos sintomas, tamanho e localização dos miomas, idade da paciente e de acordo com seus planos obstétricos e reprodutivos ...*”.

**É o parecer.**

**Ao 2º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.**

**JAQUELINE COELHO FREITAS**

Enfermeira  
COREN/RJ 330.191  
ID. 4466837-6

**RAMIRO MARCELINO RODRIGUES DA SILVA**

Assistente de Coordenação  
ID. 512.3948-5  
MAT. 3151705-5

**FLÁVIO AFONSO BADARÓ**

Assessor-chefe  
CRF-RJ 10.277  
ID. 436.475-02

<sup>2</sup> MINISTÉRIO DA SAÚDE. Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas – PCDT. Disponível em: <<https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/protocolos-clinicos-e-diretrizes-terapeuticas-pcdt#i>>. Acesso em: 07 mai. 2024.